

**SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE PAPILOSCOPISTA E DE TÉCNICO EM NECROPSIA****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2017/SEGES/POLITEC/MT, 22 DE MARÇO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no subitem **20.4** do Edital nº. 001/2017/SEGES/POLITEC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 26985, pág. 25, de 22 de março de 2017 e a homologação do concurso publicada no Diário Oficial do Estado nº. 27169, pág. 18, de 27 de dezembro de 2017;

Considerando a suspensão dos prazos do concurso ocorrida a partir de 05 de fevereiro de 2019 em decorrência do disposto no Art. 24 da Lei Complementar nº 614/2019;

Considerando a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na Ação Direta de Inconstitucionalidade autuada sob o nº. 1017976-59.2019.8.11.0000 que declarou a inconstitucionalidade do Art. 24 da Lei Complementar nº. 614 de 05 de fevereiro de 2019 e modulou a eficácia do acórdão, conferindo-lhe efeitos *ex nunc*, contados a partir de sua publicação;

Considerando o Parecer nº. 706/SGACI/2021 da Procuradoria Geral do Estado que opinou, em razão da modulação dos efeitos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 1017976-59.2019.8.11.0000, que devem ser considerados suspensos os prazos de validade dos concursos alcançados pelo Art. 24 da Lei Complementar nº 614/2019, desde o início de sua vigência em 05 de fevereiro de 2019 até a data da publicação do acórdão exarado nos embargos de declaração ocorrida em 08 de junho de 2021, devolvendo os prazos de validade a partir desta data;

Tornam pública a **RETIFICAÇÃO** do prazo final da validade do concurso público referente ao Edital nº. 001/2017/SEGES/POLITEC/MT para o dia **29 de abril de 2022**, relativo a formação de cadastro de reserva para os cargos da carreira dos profissionais de papiloscopista e de técnico em necropsia, em sua primeira validade, podendo o mesmo ser prorrogado.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2021.

(original assinado)

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(original assinado)

**BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº. 01/2016 - SEJUDH/MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no subitem **1.3** do Edital nº. 01/2016-SEJUDH/MT, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 26907, pág. 84, de 25 de novembro de 2016 e a homologação do concurso publicada no Diário Oficial do Estado nº. 27205, pág. 22, de 21 de fevereiro de 2018;

Considerando a suspensão dos prazos do concurso ocorrida a partir de 05 de fevereiro de 2019 em decorrência do disposto no Art. 24 da Lei Complementar nº 614/2019;

Considerando a necessidade de retificação do Edital de Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso Público referente ao Edital nº. 01/2016-SEJUDH/MT, publicado no Diário Oficial do Estado, nº. 27688, pág. 04, de 10 de fevereiro de 2020, prevista inicialmente para 20 de fevereiro de 2022;

Considerando a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na Ação Direta de Inconstitucionalidade autuada sob o nº. 1017976-59.2019.8.11.0000 que declarou a inconstitucionalidade do Art. 24 da Lei Complementar nº. 614 de 05 de fevereiro de 2019 e modulou a eficácia do acórdão, conferindo-lhe efeitos *ex nunc*, contados a partir de sua publicação;

Considerando o Parecer nº. 706/SGACI/2021 da Procuradoria Geral do Estado que opinou, em razão da modulação dos efeitos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 1017976-59.2019.8.11.0000, que devem ser considerados suspensos os prazos de validade dos concursos alcançados pelo Art. 24 da Lei Complementar nº 614/2019, desde o início de sua vigência em 05 de fevereiro de 2019 até a data da publicação do acórdão exarado nos embargos de declaração ocorrida em 08 de junho de 2021, devolvendo os prazos de validade a partir desta data;

Tornam pública a **RETIFICAÇÃO** do prazo final da validade do concurso público referente ao Edital nº. 01/2016-SEJUDH/MT para o dia **23 de junho de 2024**, relativo ao preenchimento de cadastro de reserva para cargos da carreira dos profissionais do sistema penitenciário, integrantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública, já em sua segunda validade, não podendo o mesmo ser novamente prorrogado.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2021.

(original assinado)

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(original assinado)

**BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2018 - SEJUDH/MT, 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no subitem **1.3** do Edital nº. 01/2018-SEJUDH/MT, destinado ao preenchimento de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Segurança Socioeducativo, Assistente do Sistema Socioeducativo - Perfil: Assistente Administrativo e Assistente do Sistema Socioeducativo - Perfil: Técnico de Saúde bucal, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 27313, pág. 78, de 01 de agosto de 2018 e a homologação do concurso publicada no Diário Oficial do Estado nº. 27711, pág. 75, de 16 de março de 2020;

Considerando a suspensão dos prazos do concurso ocorrida a partir de 05 de fevereiro de 2019 em decorrência do disposto no Art. 24 da Lei Complementar nº 614/2019;

Considerando a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na Ação Direta de Inconstitucionalidade autuada sob o nº. 1017976-59.2019.8.11.0000 que declarou a inconstitucionalidade do Art. 24 da Lei Complementar nº. 614 de 05 de fevereiro de 2019 e modulou a eficácia do acórdão, conferindo-lhe efeitos *ex nunc*, contados a partir de sua publicação;

Considerando o Parecer nº. 706/SGACI/2021 da Procuradoria Geral do Estado que opinou, em razão da modulação dos efeitos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 1017976-59.2019.8.11.0000, que devem ser considerados suspensos os prazos de validade dos concursos alcançados pelo Art. 24 da Lei Complementar nº 614/2019, desde o início de sua vigência em 05 de fevereiro de 2019 até a data da publicação do acórdão exarado nos embargos de declaração ocorrida em 08 de junho de 2021, devolvendo os prazos de validade a partir desta data;

Tornam pública a **RETIFICAÇÃO** do prazo final da validade do concurso público referente ao Edital nº. 01/2018-SEJUDH/MT para o dia **08 de junho de 2023**, relativo ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos da carreira dos profissionais do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em sua primeira validade, podendo o mesmo ser prorrogado.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2021.

(original assinado)

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(original assinado)

**BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**PORTARIA CONJUNTA Nº 072/2021/SEPLAG/GOVERNADORIA**

**Designa Gestor Governamental para atuação descentralizada na Governadoria do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

O **Secretário de Estado de Planejamento e Gestão** e o **Secretário-Chefe de Gabinete de Governo** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II da Constituição Estadual,

Considerando a Lei nº 9.317/2010, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a carreira de Gestor Governamental, e

Considerando o Decreto nº 164 de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes, modalidades e descentralização da atuação do Gestor, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Designar o Gestor Governamental **Paulo César de Souza** para atuar no Monitoramento do Programa "Mais MT", por 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º O gestor deverá apresentar um plano de atuação no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, em comum acordo com a Governadoria e SEPLAG.

§ 2º O gestor deverá apresentar à SEPLAG, semestralmente, relatório contendo as atividades desenvolvidas.

**Art. 2º** A Governadoria deverá prover os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho, tais como equipamentos e materiais, capacitação, acesso às unidades, redes corporativas e às ferramentas informatizadas, dados e informações correlacionados ao objeto de trabalho.

**Art. 3º** Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de 20/09/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de setembro de 2021.

(Original assinado)

**Basilio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

**Ten Cel PM Jordan Espíndola dos Santos**  
Secretário-Chefe de Gabinete de Governo

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

COORDENADORIA DE CONTA CORRENTE - CCCR

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - A CCCR - Coordenadoria de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado pelo Portal de Serviços Fazendários - SEFAZ PARA VOCÊ, no site [www5.sefaz.mt.gov.br](http://www5.sefaz.mt.gov.br)).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
AMARILDO ZANATO		277.467.551-00	439199/54/28/2021
ANA MARIA FERREIRA DE LIMA COSTA		616.524.151-49	439201/54/28/2021
ANESTOR ZANATO		459.133.401-59	439192/54/28/2021
ARCILIO PEREIRA FILHO		567.991.441-72	439184/54/28/2021
CARLOS FERREIRA LIMA		572.041.281-68	439204/54/28/2021
CARLOS LINCOLN MOREIRA DOS SANTOS		063.918.851-68	439178/54/28/2021
COMPER TRATORES LTDA		009.843.450/0012-7	439171/54/28/2021
DAVI ZANATO		288.437.701-87	439194/54/28/2021
DELMA MARINHO GARCIA		127.004.281-53	439209/54/28/2021
DIVINO MOREIRA DOS SANTOS		138.825.541-34	439211/54/28/2021
EDISSON JONAS PRESTES E CIA LTDA ME		177.333.110/0016-2	439170/54/28/2021
EDSON FERREIRA LIMA		459.929.401-20	439193/54/28/2021
ELIAS ZANATO		535.845.541-87	439185/54/28/2021
ELIZEU ZANATO		345.766.811-68	439182/54/28/2021
ERASMO JOSE DE OLIVEIRA 65017366172	133868494		470056/54/28/2021
GERSON INOCENCIO MENDES		567.994.201-10	439186/54/28/2021
IRACI ROSA DA SILVA		842.017.621-49	439212/54/28/2021
JAIR INACIO MENDES		458.780.481-91	439210/54/28/2021
JOCIMAR HENRIQUE MENDES		651.884.201-63	439195/54/28/2021
JONAS GARCIA MARINHO		111.873.441-68	439176/54/28/2021
JOSE FERREIRA LIMA		459.929.671-68	439190/54/28/2021
JOSUE PEREIRA MENDES		822.022.141-00	439187/54/28/2021
JULIANA RODRIGUES DE FRANCA		010.514.971-32	439207/54/28/2021
JULIO CESAR DO PRADO EIRELI	132584816		439162/54/28/2021
JUSSARA GARCIA MARINHO		111.508.581-68	439213/54/28/2021
L. G. AGUILAR PRADO - ME	133851567		439161/54/28/2021
LUCAS GABRIEL DA SILVA 01556536100	135361923		470058/54/28/2021
LUCINDA ZANATO DIONIZIO		945.205.181-72	439197/54/28/2021
M. SINIGALIA LOPES AUTO PEÇAS - ME	133255794		439163/54/28/2021
MARCIA RODRIGUES DE FRANCA		978.162.641-00	439203/54/28/2021